



ANÁLISE JURÍDICA

Projeto de Lei nº 38/2024, de autoria do vereador Miguel Gustavo Figueiredo Bueno, que dispõe sobre denominação de próprio municipal, "SISTEMA DE LAZER I MARIA APARECIDA VIEIRA SEBRIAM (PROFESSORA CIDOCA)", no CDHU Antônio Tirolli, em nosso município.

O Projeto atende formalmente aos requisitos previstos no art. 131, do Regimento Interno.

I- REGIME DE TRAMITAÇÃO:

O Projeto deverá ser submetido ao rito processual legislativo Ordinário.

II- COMISSÕES PERMANENTES COMPETENTES:

Nos termos do art. 50, do Regimento Interno, opinamos para que sejam ouvidas a Comissão de Finanças, Orçamento, e Gestão Pública, e a Comissão de Justiça, Redação, Ética e Cidadania.

III- QUÓRUM E PROCESSO DE VOTAÇÃO:

Nos termos do inciso I, § 4º, do art. 161, do Regimento Interno, o quórum para deliberação deve ser tomado por 2/3 (dois terços) de votos dos membros da Câmara, mediante processo de votação nominal, consoante disposição regimental prevista no inciso VI, do § 5º, c.c. inciso III, do § 6º, ambos do art. 163.

Palmital, 18 de junho de 2024.

Márcio Junior de Oliveira
Procurador Jurídico

